



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 005/2022/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Servidora: ZILDA MARIA DA SLVA

RECEBIDO EM:  
18/02/22  
C. Xavier  
NAVIRAIPREV

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 004/2022 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora ZILDA MARIA DA SLVA.

#### DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, no uso das suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício previdenciário teve amparo na Lei Municipal nº. 2.309/2020 que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social.

Em relação a sequência documental, foi observado se seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e Instrução Normativa Municipal nº 011/2019.

Documentos Previstos		NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do interessado		X	002
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	003
3	Certidão de Nascimento ou Casamento		X	004
4	Outros documentos Pessoais	X		
5	Comprovante de residência (opcional)	X		
6	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	005
7	Laudo Médico Oficial com CID que especifica a causa da invalidez		X	006 e 007
8	Declaração de Insuscetibilidade de Readaptação		X	009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

9	Histórico detalhado da vida funcional		X	010
10	Portaria Nomeação ao cargo público		X	026
11	Termo de Posse		X	027
12	Portaria com a Declaração de Estabilidade (opcional)	X		
13	Certidão de tempo de contribuição		X	011
14	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	030
15	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	029
16	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	012
17	Planilha descritiva do Cálculo da Média Aritmética simples das 80% maiores remunerações		X	013 a 019
18	Apostila de Proventos		X	020
19	Legislação sobre a concessão de reposição salarial		X	021 e 022 031
20	Legislação Previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	054 a 060
21	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais		X	023 e 024 033 e 034
22	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	032
23	Declaração do servidor(a) de ciência da regra mais benéfica		X	025
24	Parecer Jurídico		X	062 e 063
25	Outros documentos		X	035 à 053

#### CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases posteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada: através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com os prazos estabelecidos pela Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 18 de fevereiro de 2022.

**JAIR ALVES DOS SANTOS**  
Controlador Municipal  
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8

**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 004/2022**

Naviraí MS, 16 de fevereiro de 2022.

Ao


Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 005/2022, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com amparo no Artigo 34, I, d, c/c artigo 35, Lei Municipal nº 2309/2020, do servidor ZILDA MARIA DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula funcional 697/1, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

  
**Moisés Bento da Silva Júnior**  
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

  
Marco Aurélio S. Machado  
Membro do Controle Interno  
Portaria Nº 327/2021

16/02/22